Ofício 288/2023/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 31 de Outubro 2023

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Termo de Rescisão Amigável FOMENTO Nº03/2021, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Congonhas/MG e a Associação Protetores dos Animais de Rua de Congonhas -PARC, para ciência e controle.

Atenciosamente,

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 3691/2023
Data: 07/11/2023 - Horário: 07:11
Legislativo

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
FOMENTO N° 03/2021

A Associação Protetores dos Animais de Rua de Congonhas- PARC, inscrita no CNPJ n° 07.766.906/0001-60 neste ato, representada pelo seu Presidente, Wagner Magalhães de Assis, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 055.917.826-39 e RG 10.336.552, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), e por outro lado, o município de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede à Praça Presidente Kubstchek nº135, Centro, Congonhas -MG, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cláudio Antônio de Souza, inscrita no CPF sob o nº 314.756.986-15 , vinculando-se ao Termo de Fomento nº 03/2021, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas e condições;

Cláusula Primeira – Do objeto

Com fundamento no art.42, XVI da Lei nº 13019/ 2014 e alterações, as partes acordam a rescisão amigável do Termo de Fomento nº 03/2021, cujo objeto são que os animais de rua doentes ou atroplelados serão resgatados por membros da PARC e encaminhados para o Centro de Controle de Zoonoses- CCZ de Congonhas, onde veterinários contratados pela PARC farão consulta, os procedimentos e a internação (se necessária). Se forem necessários exames, como raio-X, ultrassom, hemograma, etc.,serão encaminhados para o local que tiver o menor preço. Se a internação não for necessária ou após, serão levados para o canil/gatil da entidade, afim de terminar o tratamento. Curado, serão castrados e chipados colocados a diponibilidade de adoção. Se não forem adotados, serão soltos no mesmo local em que foram resgatados, ficando rescindido a partir do dia 06 de outubro de 2023, nos termos da Lei 13019/2024.

Cláusula Segunda– Da forma de rescisão objeto

A presente rescisão se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes, em razão da conveniência da Administração da OSC, em respeito ao Princípio da Supremacia do Interesse Público.

Cláusula Terceira– Quitação Recíproca

Deste ato, as partes dão plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em qualquer juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito ao Termo ora extinto.

Cláusula Quarta– Da publicação

Somente produzirá efeitos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública art. 38 da lei Federal nº 13019/2014 a suas expensas.

Cláusula Quinta– do Foro

Fica eleito o Fora da Comarca de Congonhas, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e em comum acordo, ambas as partes, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e valor e para todos os efeitos legais.

Congonhas, 06 de Outubro de 2023.

Wagner Magalhães de Assis
Presidente da Associação Protetores dos Animais de Rua de Congonhas- PARC

Allan Diego Falci
Mat. nº 20144965
Secretario Municipal de Saúde
Congonhas/MG

Allan Diego Falci
Secretário Municipal de Saúde

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 30 de Outubro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3295

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Associação Congonhense de Artes - ACART, entidade fundada em 2005 com o objetivo de capacitar e gerar emprego para classe artística de Congonhas e região. Em parceria com o Poder Público vem desenvolvendo através inciativas comunitárias e associativas, atividades culturais, folclóricas, pesquisas voltadas ao desenvolvimento das artes em várias manifestações. Tendo o seu objetivo definido no seu estatuto no art. 2° e suas alíneas de a/z. esportiva, cultural e recreativo, sem fins econômicos e com duração por tempo indeterminado.

No caso de celebração de parceria com a Associação Congonhense de Artes 0- ACART objetivando o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender a EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento a obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal.

E o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"(grifo nosso)

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Associação Ciclística de Congonhas inexigindo- se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais

Congonhas, 27 de outubro de 2023.

Libertad Lamarque Guerra Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE RUA DE CONGONHAS - PARC

Partícipes: o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Allan Diego Falci, inscrito no RG nº. MG 10634862 e no CPF nº. 078.783.536-62 e do outro lado, a Associação dos Protetores dos Animais de Rua de Congonhas - PARC, inscrita no CNPJ nº. 07.766.906/0001-60, representada por seu Presidente, Wagner Magalhães de Assis, portador do RG MG-10.336.552 e do CPF nº. 055.917.826-39. Objeto: O Termo de Fomento nº 03/2021 fica rescindido a partir do dia 06 de outubro de 2023, com fundamento no art. 42 da Lei nº 13.019/2014. Congonhas, 30 de outubro de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas; Wagner Magalhães de Assis, Presidente da Associação dos Protetores dos Animais de Rua de Congonhas – PARC.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, bairro Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº MG 3.182.358 e no CPF nº 475.855.106-59 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.794.951/0001-78, com sede na Avenida Governador Bias Fortes, 284, Bairro Lamartine, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Marinete Castro Monteiro, inscrita no CPF nº 796.869.906-15. Objeto: repasse de valor, tendo em vista a implementação de mais uma residência adaptada a necessidades de 05 (cinco) idosas que serão acolhidas, mediante determinação judicial expedida no processo número 500396974.2022.8.13.0180, por se encontrarem em situação de desabrigo por abandono, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Valor: R$ 967.926,25 (novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos. Dotação Orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.071 – Parcerias com Entidades - SEDAS. 3.3.50.41 – Contribuições (Fonte: 1500 - Ficha: 358) ; 4.4.50.41 - Contribuições (Fonte: 1500 - Ficha: 1035). Congonhas, 30 de outubro de 2023. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Marinete Castro Monteiro, Presidente da Associação Comunitária Vida Nova.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

37° EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2023 – JARI/CONGONHAS-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS/MINAS GERAIS – JARI/CONGONHAS